



Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1236 m

LEI Nº 465/88

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a CASAN.

A Câmara do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento CASAN, para execução de obras de abastecimento de água e Coleta e disposição de esgotos Sanitários para Inclusão no programa Especial de pequenas Comunidades, no Distrito de Calmon.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Matos Costa, em 03 de junho de 1988


NELSON CASTILHO

Prefeito Municipal